

ATA N.º 18/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

03/09/2025

“Nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr^a Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, Dr. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Bruno José Milheirão Alcaide e o Dr. Licínio Palhavã e a Dr^a Adriana Milene Ascensão Sousa através de video chamada. -----

----- Estiveram igualmente presentes, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a Ana Mesquita, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente Dr. Angelo Lopes, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto Dr.^a Brigitte Capeloa, bem como a Técnica Superior, Ana Teresa Oliveira Vieira, na qualidade de secretária. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria de 02 de setembro de 2025, com um saldo orçamental de 860.129,04€ (oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e nove euros e quatro centimos) -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: (n.º. 6 do art.º 49º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação)**-----

----- *“O meu nome é Maria de Fátima Mendes, residente no lugar e concelho de Mira a mais de 40 anos, presente numa Reunião de Câmara pela primeira vez, pelo que, peço desculpa por qualquer eventual atropelo a procedimentos burocráticos. Sempre me pautei com atitudes que não me conectassem com*

qualquer facção política e que as mesmas não interferissem no relacionamento com qualquer trabalhador desta casa ou com os seus superiores. -----

----- Assim aqui me apresento, só, sem qualquer tipo de apoio de quem quer que seja, para exercer o meu direito de pronuncia e indignação perante ao seguinte assunto: -----

---- Há muitos anos, talvez 2002 ou antes, foi aprovado o loteamento de um terreno paralelo à Rua Luísa de Gusmão em Mira e que deu origem a 8 lotes. Ainda que não tenha conhecimento do conteúdo do loteamento, sei que são casas contínuas com separação física de poucos metros entre as casas construídas entre o lote 4 e 5, ou seja no meio do loteamento. Relativamente a este loteamento foi emitida Certidão Municipal do Alvará 199/2002 em nome de Edimir Construções e Empreendimentos Lda, com Sede, à data, neste Município. A referida certidão foi emitida em 02/10/2003 e onde se pode ler: “Todas as obras de urbanização respeitantes a este loteamento, se encontram efetuadas com as condições expressas no referido Alvará”. Desconhecendo as condições do mesmo, porque nunca o consultei, relato apenas as informações suportadas por documentos entregues aquando da aquisição da habitação construída no lote 4 em outubro de 2003. Em 2002, supostamente no início do ano, este loteamento foi adquirido pela empresa Adérito José Ferreira das Neves Lda, que construiu as habitações. Se estão confusos com as datas quer dizer que não me enganei, o loteamento foi vendido em 2002 à firma do Sr. Adérito e em outubro 2003 é emitida a Certidão de Alvará com identificação do antigo proprietário, a firma anteriormente referida. -----

----- Nos 8 lotes foram construídas habitações limitas a sul com um muro de sustentação e divisão que é contínuo e transversal a todos os lotes, demarcando o terreno vizinho, propriedade da Sra. Dona Regina Monteiro. -----

----- Conforme me foi dito no alvará de loteamento, consta a referência à possibilidade de construção de um arruamento que liga a rua do bairro novo a rua Luísa de Gusmão, coincidindo com a já referida separação física entre os lotes 4 e 5. Entre as casas construídas nos referidos lotes existe o tal muro de divisão entre todos os lotes e o referido terreno rustico da já referida senhora. Em agosto de 2023 houve uma tentativa de demolição do dito muro, com inscrições feitas manualmente a tinta vermelha pela proprietária ou por alguém por ela mandado, que contratou uma empresa para o fazer. A demolição não chegou a acontecer, sendo os proprietários notificados para remoção das inscrições. Existem documentos comprovativos do que estou a expor. -----

----- Acontece que provavelmente por diligências das mesmas pessoas, suponho estar para votação nesta data, uma proposta para demolição do já referido muro, construído a mais ou menos 23 anos e supostamente conforme as condições do alvará. Quero dizer que a solicitada demolição não respeita a qualquer interesse municipal em abrir o suposto arruamento, mas tão somente garantir o acesso direto a Rua Luísa de Gusmão por parte dos proprietários do artigo rustico e assim conseguir a divisão em dois, do único prédio existente, de forma que cada terreno resultante da divisão pretendida, passe a confrontar com acessos públicos nos dois pontos cardiais, leia se provavelmente do nascente e poente. Repito, não se trata do arrendamento eventualmente previsto no tal alvará de 2002, mas tão somente da possibilidade de divisão de prédio rustico pertença da Sra. anteriormente identificada. Sei que já vais longo o meu desabafo, mas não ficaria de bem com a minha consciência se não o fizesse. -----

----- Penso também que, sendo o caso de interesse de mais do que dois intervenientes, ou seja, mais do que o Município e a Sra. identificada, devam os restantes interessados ser ouvidos no processo. -----

----- *Mais informo que, que havendo a mais ínfima hipótese de impedimento deste ato, que entendo de favorecimento, que me esforçarei para conseguir que o mesmo não se concretize.* -----

----- *Agradecida pelo tempo que me ouviram e tirem as vossas elações e sejam justos na decisão.* -----

----- *E acrescento que, perante uma situação de saúde muito complicada, que não tenha tido se quer uma palavra de pessoas que muito prezo, que nunca na vida critiquei, que sempre elogiei e continuo a ter a mesma opinião, e não tive dessas partes, a consideração que acho que devia ter, e que entendo ser justa com a minha pessoa e com tudo o que fiz e dei a esta casa. Tenho dito.”* -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- A intervenção da Dona Fátima tem a ver com a proposta 5.1 da DPCPOA, trata se da solicitação de um particular para integração de área privada no domínio publico de 116,70 metros quadrados de área. Este projeto existe e foi aprovado em 2000, conforme referido na proposta, na área de residência da Dona Fátima, que prevê projeção de uma via para ligar a uma artéria do Bairro Novo. Aquando da construção do referido loteamento ficou uma área, que foi cedida ao domínio publico, que não teve continuidade, onde foi contruído um muro. A solicitação do particular, pretende a continuidade da abertura da referida artéria, inicialmente prevista, solicitando para isto cedência ao domínio publico desta área no seu terreno. -----

----- **Intervenção do Dr. Angelo Lopes, Chefe da Divisão Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente:** -----

----- Esta situação, vem desde o ano 2000, e é uma condição para o loteamento, ou seja, o loteamento das casas Cor de rosa, tem uma abertura desde longa

data e para que o loteamento fosse aprovado, foi condição em 2000, fazer um arruamento ali. -----

----- Foi condição, que os serviços da Câmara apresentassem uma proposta de arruamento para que o executivo tomasse uma decisão. Na reunião de 13 de junho de 2000 é pedido aos serviços que apresentem um estudo de arruamento e na Reunião de 11 julho é apresentado pelos serviços, uma proposta de arruamento e aprovado o processo de loteamento, conforme documentos anexos a presente proposta. Isto é um compromisso e uma obrigação para a aprovação do loteamento. -----

----- O loteamento fez-se e o loteador fez as infraestruturas e reservou o limite da parcela para não confrontar com o arruamento, pois a parcela que hoje esta aqui em causa, só depois de integrada no domínio publico e pagas as devidas infraestruturas e a sua execução, é que passa a confrontar com o domínio publico, até aí confrontava com o domínio privado, uma vez que esta parcela adjacente ao loteamento, nunca integrou a negociações das infraestruturas do loteamento. No entanto, aquela parte do loteamento e aquele espaço é do domínio publico, ou seja, integrou, com a aprovação do loteamento o domínio publico. -----

----- Agora, com este pedido de integração e uma vez que o projeto de abertura do canal esta aprovado, os serviços não veem inconveniente na execução do arruamento, tendo em conta que é uma condição aprovada em 2000. Pelo que entendem que o pedido é exequível e faz sentido para ocupar os miolos da vila, colocando apenas as condições de, integração no domínio publico do espaço necessário suficiente e da altura reservada com uma largura 11,5 metros, independentemente dos perfis existentes, e que o requerente terá que fazer a construção do arruamento e a sua infraestruturaração, ou seja, não caia sobre o

Município quaisquer ónus da realização desta continuação do arruamento porque a repartição dos custos e benefícios assim o indica. -----

----- É uma condição do próprio loteamento e da informação dos serviços do ano 2000 que: -----

----- *“d) Que devido ao facto de este processo estar sujeito a um processo de loteamento, deverá o espaço destinado a abertura do arruamento ficar logo a constituir parcela a integrar no domínio público para esse fim, podendo até à sua abertura, ficar como estacionamento do loteamento.* -----

----- *c) Dada a pequena profundidade do prédio e como via de solução para o local, entendemos ser de permitir a construção encostado ao limite anterior, isto é, no limite da plataforma da rua”* -----

----- Ou seja, houve um conjunto de premissas que foram aceites e impostas pelos serviços em 2000 no sentido de aprovação e execução do loteamento, mas também com a condição de abertura e continuidade do arruamento. -----

----- O processo de loteamento está disponível e toda a história está resumida na presente proposta. -----

----- Os serviços não veem como não aprovar o pedido, uma vez que já foi aprovado em 2000 e faz sentido pois o espaço urbano interior do centro da vila precisa de ser urbanizado, e a partir do momento que não haja ónus, porque quem fez o loteamento foi responsável pela construção das infraestruturas, pelo que, não podemos deixar abrir sem a comparticipação das infraestruturas. A linha do arruamento existe e está aprovada, pelo que é uma questão de execução de obras, que tem que ser feitas por parte do particular. -----

----- **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- Quando analisamos estes pedidos de particulares, a Câmara tem que ser isenta e não pode ser acusada de beneficiar seja quem for através da aceitação

ou não aceitação de um pedido. Trata se de uma proposta enquadrada num plano existente, previamente aprovada, pelo que os serviços entenderam aceder ao pedido, não há como recusar, uma vez que está enquadrado no que foi previamente aprovado. -----

----- **Intervenção D. Fátima:** -----

----- Questiona, se a eventual construção de início de arruamento vai ter seguimento ou vai servir unicamente para aquele terreno, pois não esta contra o arruamento, apenas manifesta o descontentamento, pois, se não houver prolongamento do arruamento o benefício desta situação será unicamente dos proprietários do terreno. -----

----- **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- A intenção do Municipio é efetivamente prolongar essa ligação até ao bairro novo. -----

----- O que está em causa neste momento, é um particular que quer ceder o terreno ao domínio publico e que este está previsto nesse traçado. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE DESPORTO POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DE 2025.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores, Dr^a. Adriana Milene Ascenção Sousa, Dr. Bruno Alcaide, Dr^a. Madalena Santos e Dr. Tiago Cruz aprovar a **proposta n.º 341/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- *“Proposta de abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior, na area de atividade de desporto por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal de 2025. -----*

----- *Considerando que: -----*

----- *1. Foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2025, em reunião da Câmara Municipal, de 29/11/2024 e em sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2024, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2025, elencados no Anexo. -----*

----- *2. Na elaboração do Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o ano de 2025, no qual foi levada a cabo a auscultação aos vários serviços municipais e titulares dos respetivos pelouros, a que se seguiu uma aturada análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas; -----*

----- *3. A necessidade de operar, com carácter de urgência o reforço do número de trabalhadores cujas necessidades foram apuradas, no anexo - plano Anual de recrutamento para 2025, implica a abertura de procedimentos concursais para o estabelecimento de relação jurídica de emprego público nas modalidades de contrato de trabalho por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo. -----*

----- *4. O OE para 2025, aprovado pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro de 2024, prevê algumas limitações em matéria de recrutamento de trabalhadores, restrição, condicionalismo ou impedimento, em situações de saneamento ou de rutura, conjuntura que não se verifica no caso em concreto do Município de Mira; -----*

----- *5. Foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. -----*

----- 6. Propõe-se que sejam iniciados os procedimentos de recrutamento para provimento dos dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2025, foi verificada a não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para os postos de trabalho a prover, pelo que ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e dos artigos 31.º; 33.º todos da LTFP, conjugados com o n.º 1 e alínea a), do n.º 2, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação possibilitando, assim, que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, a seguir indicados: -----

----- 7. Postos de Trabalho a prover em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado: -----

----- a) Afetar à Unidade de Turismo e Eventos dois técnicos superiores, na área de atividade de Desporto (CNAEF 813 - Desporto), ou outra considerada adequada pelo júri, estando a despesa devidamente salvaguardada no orçamento do município para 2025, na rubrica 0601-01010404. -----

----- Em conclusão:-----

Face a tudo o que se acaba de expor e com base nas fundamentações vertidas na presente proposta propõe-se que a Câmara Municipal, delibere no sentido de serem adotadas as diligências necessárias com vista a promover o procedimento concursal visando o provimento dos dois postos de trabalho de Técnico Superior, na área de Desporto, nos termos referidos na presente proposta, em harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugada com a Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro.”-----

----- **NORMAS INTERNAS - ATRIBUIÇÃO DE PRÉ-REFORMA NA SITUAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 342/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das normas internas de Atribuição de Pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho ao abrigo do n.º 1 do artigo 284.º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação conjugada com o Decreto Regulamentar nº 2/2019 de 05 de fevereiro. -----

----- **APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA À JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO – CONSTRUÇÃO DE POLIVALENTE NO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA CASA E CULTURA GANDARESA.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 343/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artigo 25º e alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da atribuição à Junta de Freguesia do Seixo um apoio financeiro no valor total de 20.000,00 (vinte mil euros), para ajudar no custo da Construção do Salão Polivalente. -----

----- Mais foi deliberado remeter este assunto à Assembleia Municipal, por ser da sua competência exclusiva, em cumprimento da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **RATIFICAÇÃO – DESPACHO NÃO EXERCICIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA LOTE 5 (LOTE 21 DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – POLO II.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 344/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos e em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da ratificação do despacho proferido em 25 de

agosto de 2025, relativo ao não exercício do direito de preferência lote 5 (lote 21 do plano de pormenor da Zona Industrial de Mira – Polo II. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO SEIXO, PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS (1 VIATURA PARA REFORÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA VALÊNCIA DE SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO E 1 VIATURA PARA TRANSPORTE DE UTENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA).** ----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 345/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), ao Centro Social e Paroquial do Seixo, destinado à comparticipação nas despesas com a aquisição de 2 viaturas (1 viatura para reforço dos serviços prestados no âmbito da valência de Serviço de Apoio Domiciliário e 1 viatura para transporte de utentes com mobilidade reduzida), nos termos do disposto das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS MIRENSE, PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE 1 VIATURAS PARA REFORÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA VALÊNCIA DE SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 346/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 2.775,26 € (dois mil setecentos e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), à Associação de Idosos Mirense, para comparticipação nas despesas com a aquisição de 1 viatura para reforço dos serviços prestados no âmbito da valência de Serviço de Apoio Domiciliário, nos termos do disposto das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CERCIMIRA, PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DO PROJETO URBE+ (PROJETO DE ALARGAMENTO FÍSICO DA UNIDADE RESIDENCIAL BEM ESTAR.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 347/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor global de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), sendo 10.000,00€ (dez mil euros) de imediato e 40.000,00€ (quarenta mil euros) a atribuir no ano de 2026, à CERCIMIRA, para comparticipação nas despesas do projeto URBE+ (projeto de alargamento físico da Unidade Residencial Bem Estar), nos termos do disposto das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), v) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SEIXO – PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DO SEIXO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 348/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 78º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial de Seixo, de um apoio financeiro no valor total de 6 031,01€ (valor equivalente a 10% do montante global de investimento). -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA DE MIRA – PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DA PRAIA DE MIRA, E DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 349/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 78º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da atribuição, ao Conselho Económico

da Igreja Paroquial da Praia de Mira, de um apoio financeiro no valor total de 6 469,18 eu (valor equivalente a 10% do montante global de investimento). -----

----- **UNIDADE DESPORTO E JUVENTUDE** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 350/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídios anuais a Associações/Coletividades do Concelho, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **UNIDADE TURISMO E EVENTOS** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS ASSOCIAÇÕES QUE COLABORARAM NA RECEÇÃO ÀS COMITIVAS OFICIAIS – FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 351/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio financeiro extraordinário às associações que colaboraram na receção às comitivas oficiais durante as festas de São Tomé de Mira 2025, para a comparticipação nas despesas tidas com o fornecimento de refeições proporcionadas no âmbito da receção das comitivas oficiais em contexto de visita institucional ao Concelho de Mira, ao abrigo das disposições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no valor total de 441,50€ (quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

----- Confraria Nabos & Companhia, no valor de 60,00€ (sessenta euros); -----

----- Clube Domus Nostra, no valor de 201,50€ (duzentos e um euros e cinquenta cêntimos); -----

----- Associação Sócio - Cultural Desportiva e Recreativa de Colmeal, no valor de 60€ (sessenta euros); -----

----- Associação CERCIMIRA, no valor de 60,00€ (sessenta euros); -----

----- Associação Desportiva Ala-Arriba, no valor de 60,00€ (sessenta euros); ----

-DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE:

---- INTEGRAÇÃO DE ÁREA PRIVADA NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 352/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- *“Integração de área privada no domínio público municipal. -----*

---- *São competências dos órgãos municipais no domínio das suas competências, designadamente no que se refere ao regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, de acordo com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação. ----*

----- *No seguimento do processo com o Registo n.º 773 datado de 17/01/2024, surge então a necessidade de integração no domínio público municipal área, pertencente a privado para a implantação de um acesso público. O proprietário propõe a integração de 116,70 m2 no domínio público municipal para implantação do acesso, de acordo com a informação técnica e o mapa em anexo.*

----- *Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se: -----*

----- *Que a Câmara Municipal delibere: -----*

----- *Integrar a área privada do prédio com o artigo matricial urbano 3798 da freguesia de Mira, no total de 116,70 m2 de área, no domínio público municipal, classificando como acesso público, conforme mapa anexo, nos termos do*

disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação; -----

----- Apresentar a presente proposta de afetação à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de acordo com o descrito na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei. n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.” --

----- RATIFICAÇÃO DO ATO- DESPACHO QUE RETIFICOU O EDITAL Nº65/2025- UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO, NA PRAIA DE MIRA – UB06 PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE APOIO BALNEAR. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 353/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Ratificação do ato - despacho que retificou o Edital nº65/2025- utilização privativa do domínio público hídrico, na Praia de Mira – UB06 para exploração e/ou instalação de apoio balnear. -----

----- Considerando que: -----

----- Nos termos do Decreto-Lei nº97/2018, de 27 de novembro, o município de Mira, desde o início do ano 2021, assumiu as competências no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio Público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19º da Lei nº50/2018 de 16 de agosto; ---

----- É competência dos órgãos municipais, ao abrigo da alínea a) do nº3 do artigo 30º e do artigo 50º do Decreto-Lei nº97/2018, de 27 de novembro, concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis; -----

----- Por despacho do Vice-Presidente, no uso de competências delegadas, de 11 de agosto de 2025, foi determinada a correção da alteração do Edital

nº65/2025, por o mesmo ter saído com um lapso relativamente à deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de julho de 2025; -----

---- O edital nº65/2025 saiu com um lapso no seu parágrafo inicial e que, onde se lê: -----

---- “Nos termos do número 1 e 5 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, torna-se público que, o município de Mira publicita a abertura de um procedimento para atribuição de um título de utilização dos recursos hídricos para a construção e exploração de um apoio de praia na tipologia de Apoio de Praia Completo (APC) em Domínio Público Hídrico, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, na Unidade Balnear 06 (UB06), identificada no plano de praia da Praia de Mira Sul, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas publicado através do Aviso nº11506/2017, de 29 de setembro (DR 2ª série nº189) no seguimento da publicação do Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 112/2017, de 10 de agosto (DR, 1ª Série, nº154). --

---- Se passe a ler: -----

----- Foi apresentado pedido, por iniciativa particular, de atribuição de Licença de Utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo destinada à instalação e exploração de apoio balnear, em cumprimento de al. a) do nº5 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação e nos termos do nº3 do artigo 12º e do artigo 63º do mesmo diploma legal, através do exercício do direito de preferência relativamente ao Apoio Completo (APC) em Domínio Público Hídrico, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira concelho de Mira, na Unidade Balnear 06(UB06), identificada no plano de Praia de Mira Sul, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas publicado através do Aviso nº11506/2017, de 29 de setembro (DR2ªsérie, nº189), no seguimento

da publicação do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº112/2017, de 10 de agosto (DR, 1ª Série nº154)”; -----

----- Mantendo-se o restante teor do edital nº65/2025. -----

----- Considerando ainda que: -----

----- Foi determinado a apresentação, no prazo de 30 dias, de pedidos para idêntica utilização dos Recursos Hídricos com o objetivo e finalidade ora publicitados, e a prorrogação por mais cinco dias além do prazo inicialmente previsto; -----

----- O referido despacho tem efeitos retroativos à data 24 de julho de 2025, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 156º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que a sua retroatividade é favorável aos interessados, não lesando direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, e à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do mesmo existiam já os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir; -----

----- Pelo exposto, tendo em conta que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que a Câmara ratifique o referido despacho, que retificou o Edital nº65/2025, ao abrigo dos nos 3 do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.” -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2025/181.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 354/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na

sua atual redação (adiante designado por RJUE), o no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização da edificação composta por duas unidades de utilização independente para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- O requerente deverá atualizar o registo predial e indicar o código de acesso à certidão permanente, no seguimento da legalização. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2025/569.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 355/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), o no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização da edificação composta por duas unidades de utilização independente para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

-----**ENCERRAMENTO:** -----

E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:55h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Ana Teresa O. Vieira, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.)

(Secretária: Ana Teresa Oliveira Vieira)